

## **EDITAL DG/CERES Nº 09/2020 - Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP**

### **ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA UDESC/CERES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.**

**A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos nacionais no ano de 2021, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em eventos técnico-científicos e artístico-culturais tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.**

#### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

- 1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para apresentação de trabalhos de docentes pesquisadores efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares, em conformidade com a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1** Professores efetivos da UDESC/CERES, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.

#### **3. DOS RECURSOS**

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição para o no Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP no ano de 2021, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.
- 4.2** O período para protocolar dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro será conforme o cronograma apresentado na tabela abaixo:

<b>Prazo para entrega na DPPG</b>	<b>Período do evento</b>
Até 13 de Fevereiro de 2021*	Março e Abril de 2021
Até 08 de Março de 2021	Maio e Junho de 2021
Até 14 de Maio de 2021	Julho e Agosto de 2021
Até 15 de Julho de 2021	Setembro e Outubro de 2021
Até 13 de Setembro de 2021	Novembro e Dezembro de 2021
Até 12 de Novembro de 2021	Janeiro e Fevereiro de 2022

\* somente evento na categoria online

Parágrafo Único. O prazo de entrega da documentação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro visa obedecer ao disposto na instrução normativa Nº 008/2019 da Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

#### 5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG do Centro acompanhada da seguinte documentação:
- Parecer favorável do departamento, comprobatório da aprovação da solicitação.
  - Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo1);
  - Cópia da ficha de inscrição no evento;
  - Cópia do aceite do trabalho;
  - Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
  - Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento e programação preliminar;
  - Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FAPESC-PAP, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso; e
  - Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC.
- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 5.1, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.
- 5.4** Fica vedada a inscrição no PRODIP de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 6.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e enviada ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.
- 6.2** O ranqueamento será realizado com base na pontuação gerada pelo SAPI – Sistema de Avaliação da Produção Intelectual no triênio 2018, 2019 e 2020 (simulação Escore Produtividade Docente).
- 6.3** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.
- 6.4** Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta o apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.
- 6.5** Cada professor poderá solicitar ao PRODIP o apoio financeiro para participação em um evento no ano. Isto inclui também a participação de Professor em evento técnico-científico para acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação.
- 6.6** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite do trabalho pela comissão científica do evento.
- 6.7** As passagens e as diárias fornecidas ao docente serão referentes a deslocamento de ida em data imediatamente anterior à do início do evento, com retorno em data imediatamente subsequente ao término deste.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** O auxílio financeiro do CERES aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:
  - Pagamento da taxa de inscrição;
  - Pagamento das passagens;
  - Pagamento de até 4 (quatro) diárias por professor.
- 7.2.** Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou em meio eletrônico.
- 7.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG e entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro.
- 7.4.** Serão permitidos pedidos de inscrição em eventos na forma online, por conta da pandemia de COVID-19, esse pedido só será analisado caso o professor solicitante apresente o comprovante de envio de trabalho.
- 7.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES- Laguna.

Parágrafo único – A não apresentação do relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

Laguna, 22 de dezembro de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Patricia Sfair Sunye**  
**Diretora Geral da UDESC Laguna**

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)</b>	
<b>APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	(   ) <b>SIM</b> (   ) <b>NÃO</b> <b>Nome da Agência:</b> _____

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome por extenso:** \_\_\_\_\_